



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.431 DE 31 DE MARÇO DE 2.000

“ Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais”.

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :


LEI

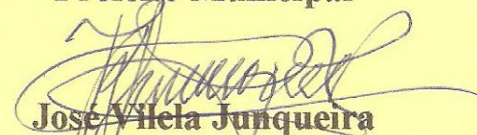
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder um reajuste de **10% (dez por cento)** sobre os vencimentos dos servidores municipais, constantes no **Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97**.

§ **ÚNICO** – Aplica-se o disposto neste artigo acima, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **01/04/2000**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil.


Waldemar Junqueira Ferreira Neto
Prefeito Municipal


José Vilela Junqueira
Secretário Municipal de Gabinete